

Roberto
 PROTOCOLO GERAL
 N. *303/39*



ASSUNTO
 N. _____

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

SECÇÃO _____

RIO DE JANEIRO, D. F.

193 _____

M. A. - D. N. P. V.

ASSUNTO _____

INTERESSADO *João Pereira*

ANEXOS _____

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>1 D. D. U. 121</i>	<i>5 4 39</i>		19
<i>2</i>			20
<i>3</i>			21
<i>4</i>			22
<i>5</i>			23
<i>6</i>			24
<i>7</i>			25
<i>8</i>			26
<i>9</i>			27
<i>10</i>			28
<i>11</i>			29
<i>12</i>			30
<i>13</i>			31
<i>14</i>			32
<i>15</i>			33
<i>16</i>			34
<i>17</i>			35
<i>18</i>			36

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA
DE
TITULOS DE TERRAS
(DECRETO-LEI 893)

Ofº nº 121

Rio de Janeiro, 5 de ^{abril} março de 1939.

Snr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.-T.T. 303-39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao terreno situado à rua Senador Camará, em Santa Cruz.

É interessado no terreno em apreço o Snr. FRANCISCO PEREIRA, julgado habilitado à transferencia do seu dominio util, por decisão desta Comissão, em face da documentação apresentada.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Publ. D. O. de 10/5/39, fls. 10.769
St. Bitt.

DESPACHO: "A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente. Remeta-se o processo à DLU, para os devidos fins."

Rio, 30/3/1939

*Aprovado em sessão de hoje
Rio, 30/3/39
a) H. D.
P. E. T.
L. P. J.*

RELATORIO:

FRANCISCO PEREIRA, dizendo-se ocupante da área de 582^m2,0 de terreno situado à rua Senador Camará, em Santa Cruz, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, em apoio de seu direito, apresenta os seguintes documentos:

- a) - escritura pública de compra e venda dos prédios ns. 99 e 101 e mais dois casebres edificadas nos fundos dos ditos prédios, sitos à rua Senador Camará, em Santa Cruz, passada nas notas do 2º ofício da comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, em 4 de agosto de 1938, pela qual ANTONIO LUIZ AMBROSIO e sua mulher ORMINDA DE JESUS AMBROSIO venderam a FRANCISCO PEREIRA, os aludidos prédios e o domínio útil do terreno, foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde estão construídos, constando da escritura que a transferencia do domínio útil foi autorizada pela Diretoria do Domínio da União e pago o respectivo laudemio em 25 de dezembro de 1937;
- b) - recibo de pagamento do fôro correspondente ao exercício de 1939, em nome de ANTONIO LUIZ AMBROSIO, estando assinada por BARTHOLOMEU CARVALHO, na qualidade de encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

O requerente declara que deixa de apresentar a carta de aforamento, por achar-se o processo de transferencia do domínio útil ainda em andamento na D.D.U.

Provado como está da escritura, que a transferencia foi autorizada e o respectivo laudemio pago, e o direito de adquirente à expedição da carta de aforamento em seu nome não tendo sido atingido por qualquer dispositivo do mencionado Decreto-Lei nº -- 893, a transferencia pode ser ultimada.

Isto posto, os documentos apresentados são regulares e o processo pode ser remetido à D.D.U., para os fins de direitos.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1939.

Luciano Pereira da Silva
Relator